



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022908.2023 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022908.07-2023

O **MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, torna público para conhecimento dos interessados, por meio da Pregoeira Sonia Regia Albuquerque Silveira e equipe de apoio nomeados pela portaria 228/2022 que na sala de licitação sediada no Edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos/materiais de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 001/2014 de 15/01/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências no presente Edital e seus anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA:** DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023 AS 10:00 HORAS ATÉ DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023 AS 10:00 HORAS.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** DIA 27 DE NOVEMBRO AS 10:30 HORAS.

**DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 28 DE NOVEMBRO AS 08:00 HORAS.

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

### 1.0 DO OBJETO:

1.1-A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, FRALDAS E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA-CE**, conforme as quantidades e especificações no termo de referência.

1.2- A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

### 3.0 DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



3.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e leilões.

3.3-E vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, Liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5- O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas Associadas a Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário o fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- Especificações dos produtos/materiais objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### 4.0- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1-O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5.0- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

5.2-A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



operador designado em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3-O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dá a mediante previa definição de Senha privativa.

5.4-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5- E de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de Capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6.0- PARTICIPACAO:

6.1- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha Pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances. Inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 7.0 -NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2- Que não atendam as condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

7.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6- Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

7.7- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. a 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda:

7.7.1- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://Portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



que se enquadrem nesta situação.

7.7.2- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Uruoca-CE:

7.7.3- Reunidos sob forma de consorcio;

7.7.4- Mantendo qualquer tipo de VINCULO PROFISSIONAL COM SERVIDOR OU DIRIGENTE de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.7.5- Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

7.7.6- De empresas cujos sócios ou diretores pertencem, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

7.7.7- Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.7.8- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7.7.9- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

7.8- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 8.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de então dessa documentação.

8.2- O envio de proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9.0- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1- Valor unitário e/ou valor global;

9.1.2- Marca;

9.1.3- Fabricante;

9.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



9.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/materiais.

9.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanta na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo a direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6- O licitante deverá declarar, para cada ITEM em campo próprio do sistema BLL, se a produto ofertado e manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **10.0- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

10.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2- A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1-Tambem será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de habilitação.

10.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

10.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM ou valor unitário do item, conforme cadastro do pregão no sistema BLL.

10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2,00 (dois reais).

10.10-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá

## **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18- No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20- O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24- A melhor classificada nos termos do item anterior terá a direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido. Serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para a exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.

10.28- A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.29.1- No país;

## GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



10.29.2- Por empresas brasileiras;

10.29.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34- Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.35- Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.35.1- Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação as medias e as grandes empresas na mesma situação.

10.35.2- Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplica o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.36- Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela pregoeira.

10.36.1- Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tomar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## 11.0- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanta a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 70 e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

11.2- O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



- 11.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6- A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
- 11.7.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou Propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9- Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.10- A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.10.1- Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.11- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.13- Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0- DA HABILITAÇÃO

- 12.1- Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor de proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 12.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.2.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.1.2.2- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)







# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



dentre outros.

12.1.2.3-O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

12.1.3-Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

12.1.4-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3.1-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3.3- Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 13.4- DA HABILITACAO JURIDICA:

13.4.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.4.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.5. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

13.4.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade, devidamente autenticado

13.4.7. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** expedido pelo Município da Sede da licitante;

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## 14.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.5.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

14.5.2. Inscrição no Cadastro de **Contribuintes estadual ou municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

14.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

**a)** A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.

**b)** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**c)** A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.5.4. Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5.5. Certidão negativa de Débitos **Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

14.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta tenha alguma restrição

14.5.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade discal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de debito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.6.2.-A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.5.6.1, implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

## 15.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.6.1- Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.6.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.6.2.1- Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

**b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

**c) Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**d). As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.6.2.3- Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item **15.6.2**, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

15.6.2.4- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

15.6.2.5- A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

15.6.2.6- Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item **15.6.2**, engloba, no mínimo:

**a)** Balanço Patrimonial;

**b)** DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

**c)** Termos de abertura e de encerramento;

**d)** Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).**

15.6.2.7 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

15.6.2.8- A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

15.6.2.9- Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)



9



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.6.2.10- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.6.3- **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante**, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

## 16.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.7.1 - **Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente fornecimento compatíveis em características, prazos e condições com o objeto da presente licitação.

16.7.2. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** da licitante expedida pela vigilância sanitária;

16.7.3. **Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde), cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet.

16.7.4. **Comprovação de autorização de funcionamento da licitante (correlatos, medicamentos)** expedida pela vigilância sanitária do ministério da saúde.

16.7.5. **Comprovação de autorização de funcionamento da licitante (Medicamentos Controlados)** expedida pela vigilância sanitária do ministério da saúde.

## 16.8- OUTRAS EXIGENCIAS:

16.8.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

16.8.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2, da Lei nº. 8.666/93).

## 17.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1-Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.2.1.2- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

17.3-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)



A



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



17.4- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7- A proposta devida obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

17.8- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 18.0 - DOS RECURSOS

18.1- Declarado a vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínima trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2- Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3- Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4- A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

18.6- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 19.0- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedentes ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §10 da LC no 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 20.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



20.1-O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ate da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.1.O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

20.2. A homologação caberá a autoridade competente que autorizou a abertura do processo licitatório.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO IV**, deste edital.

20.3.1 . As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena do decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital;

20.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

20.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 20.3.1 deste edital.

20.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas de cancelamento do Registro de Preços.

20.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 15.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação Pregoeira convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva, a Pregoeira convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá ao disposto no subitem 20.3.1 deste edital.

20.7- O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

## 21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o inciso I, do item 22.2.1;

IV - For liberado do compromisso, nos termos do inciso II, do item 14.2.1, ou inciso II do item 22.2.2;

V - Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, do art.7.º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

VI - For por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

VII - For amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII- For por ordem judicial.

21.2. O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

21.3. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



gestor do Registro de Preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços

## 22.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, e no § 5º do art.65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2. Os preços registrados ainda poderão ser revisados quando:

22.2.1. Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do Registro de Preços deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
- III - convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.2.2- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do Registro de Preços poderá:

I - Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

II - Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.3. O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do Registro de Preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

22.5. Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do Registro de Preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

## 23.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)



A



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



X. cometer fraude fiscal.

23.1.1 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

23.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

23.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 24.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000.

24.3-Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente par meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8-A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Secretaria Municipal da Saúde será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

25.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo IV**, será assinada pelo Gestor da Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

25.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.

25.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

25.5. O participante do SRP - Sistema de Registro de Preços, quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)



9





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



25.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

25.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços.

25.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal da Saúde, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

25.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

25.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos interessados que aderirem.

25.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do Registro de Preços, observado o prazo de vigência da Ata.

25.8.4. A comunicação ao gestor do Registro de Preços acerca do cumprimento do prazo, previsto no item anterior, será providenciada pelo órgão interessado até o 5 (quinto) dia útil, após a aquisição ou contratação.

25.8.5. O órgão gestor do Registro de Preços não autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

25.9. Caberá a Secretaria Municipal da Saúde, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

25.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do item 16.1, terá o seu registro cancelado.

25.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no item 17.2.

25.12. A Secretaria Municipal da Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

25.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Secretaria Municipal da Saúde poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

25.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

25.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município - Quadro de Aviso e na página oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca- [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

25.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **ANEXO V** - Minuta do Contrato.

25.17. As quantidades previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## 26.0- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou a omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 26.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa licitante ou contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

27.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

27.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4- No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

27.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da Isonomia e do interesse público.

27.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 28-0- ANEXOS

28.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.2- ANEXO I - Termo de Referência;

28.3- ANEXO II - Modelo de carta Proposta;

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



- 28.4- ANEXO III –Declarações;
- 28.5- ANEXO IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 28.7- ANEXO V-Minuta de Contrato.

Uruoca – CE, 13 de novembro de 2023

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA  
Ordenadora do Fundo Municipal da Saúde.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA  
PRESIDENTE DA LICITAÇÃO.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

**SECRETARIAS REQUISITANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, FRALDAS E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA-CE, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

1.2. A presente aquisição justifica-se pela necessidade da Secretaria de Saúde do município de Uruoca de prover os diversos setores de atendimento com as suas respectivas demandas, garantindo a satisfação dos usuários do sistema público de saúde do Município do Uruoca-CE.

1.3. Prover as unidades de atendimento com a oferta de medicamentos e produtos de saúde necessários ao desempenho das atividades diárias dos profissionais da Saúde.

1.4. Garantir os insumos necessários ao tratamento, prevenção e a atuação dos profissionais que lidam nas diversas atividades da Saúde pública de Uruoca-CE.

1.5. A aquisição de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais se faz necessária para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados.

#### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	1.000	<b>ACEBROFILINA 10 MG/ML</b> , xarope adulto - frasco 120 ml.
2	UND	1.000	<b>ACEBROFILINA 5 MG/ML</b> , xarope infantil - frasco 120 ml.
3	LT	200	<b>ÁCIDO ACÉTICO 2%:</b> ácido acético 2% 1.000ml

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)



✍



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



4	UND	400	<b>ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%:</b> Ácido Fosfórico a 37%: Gel condicionador para esmalte/dentina, ácido orto-fosfórico 37%, com 2,5 ml acondicionado em seringa plástica.
5	UND	1.500	<b>ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG,</b> comprimido.
6	AMP	1.200	<b>ÁCIDO TRANEXÂMICO:</b> 5mL 250mg/5ml
7	UND	60	<b>ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL:</b> Adesivo fotopolimerizável, frasco único, contendo 5,0ml; Solvente à base de água; espessura de película de 7µm, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Frasco com tampa "flip top".
8	AMP	500	<b>ADRENALINA:</b> 1mg, 1ml, injetável.
9	UND	22.000	<b>ÁGUA P/INJEÇÃO:</b> água p/injeção 10ml, diluente.
10	UND	4.000	<b>AGUA PARA INJEÇÃO,</b> 500ml.
11	CX	350	<b>AGULHA DESC. 13 X 4,5:</b> agulha desc. 13 x 4,5. Caixa com 100.
12	CX	170	<b>AGULHA DESC. 20 X 5,5:</b> agulha desc. 20 x 5,5. Caixa com 100
13	CX	220	<b>AGULHA DESC. 25 X 0,7:</b> agulha desc. 25 x 0,7. Caixa com 100
14	CX	220	<b>AGULHA DESC. 25 X 0,8:</b> agulha desc. 25 x 0,8. Caixa com 100
15	CX	110	<b>AGULHA DESC. 25 X 12:</b> agulha desc. 25 x 12. Caixa com 100
16	CX	80	<b>AGULHA DESC. 40 X 12:</b> agulha desc. 40 x 12. Caixa com 100
17	CX	700	<b>AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL:</b> Agulha odontológica descartável, 30G curta – Caixa com 100 unidades
18	LT	1.650	<b>ÁLCOOL 70%:</b> condicionado em frascos plásticos de 1L, contendo rotulo de identificação com dados do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de registro no órgão competente.
19	LT	130	<b>ÁLCOOL 90:</b> condicionado em frascos plásticos de 1L, contendo rotulo de identificação com dados do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de registro no órgão competente.
20	LT	140	<b>ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3°:</b> condicionado em frascos plásticos de 1L, contendo rotulo de identificação com dados do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de registro no órgão competente.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)



4



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



21	GALÃO	380	<b>ÁLCOOL EM GEL:</b> Álcool em Gel, Galão de 5 litro. Contendo rotulo de identificação com dados do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de registro no órgão competente.
22	PCT	1.850	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO:</b> algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g.
23	UND	2.500	<b>AMPICILINA 1,0G:</b> ampicilina 1,0g, pó para solução injetável.
24	CX	650	<b>ANESTÉSICO INJETÁVEL:</b> Anestésico injetável com vasoconstrictor, Cloridato de Lidocaína 2% com fenilefrina 1:100.000, embalagem com 50 tubetes.
25	UND	250	<b>ANESTÉSICO TÓPICO:</b> Anestésico Tópico, 20% de benzocaína, pomada com 12g.
26	UND	25	<b>ANTI A:</b> Reagente de Anti A, 10 ml.
27	UND	25	<b>ANTI B:</b> Reagente de Anti B, 10 ml.
28	UND	25	<b>ANTI D:</b> Reagente de Anti D, 10 ml.
29	UND	70	<b>ANTI-SEPTICO BUCAL:</b> Digluconato de Clorexidina 0,12%, com dispensador.
30	PCT	8.000	<b>ATADURA 10 CMX:</b> atadura 10cmx 3,0m, 9 fios, pct/12.
31	PCT	8.000	<b>ATADURA 20 CMX:</b> atadura 20cmx 3,0m, 9 fios, pct/12.
32	PCT	8.000	<b>ATADURA 30 CMX:</b> atadura 30cmx 3,0m, 9 fios, pct/12.
33	PCT	8.000	<b>ATADURA CREPOM:</b> atadura crepom tamanho 10, pct com 12 und.
34	PCT	8.000	<b>ATADURA CREPOM:</b> atadura crepom tamanho 15, pct com 12 und.
35	PCT	8.000	<b>ATADURA CREPOM:</b> atadura crepom tamanho 20, pct com 12 und.
36	CX	200	<b>ATADURA GESSADA:</b> 10 X 3,0 m; Gaze especial 100% algodão, alvejada, com pH entre 5,0 e 8,0. Gesso semi-hidratado, derivados de celulose, adesivo e solvente. Caixa com 20.
37	CX	100	<b>ATADURA GESSADA:</b> 20 X 4,0 m; Gaze especial 100% algodão, alvejada, com pH entre 5,0 e 8,0. Gesso semi-hidratado, derivados de celulose, adesivo e solvente. Caixa com 20.
38	AMP	300	<b>ATROPINA:</b> sulfato de atropina 0,25 mg/ml, solução injetável.

## GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



39	UND	35.000	<b>AVENTAL IMPERMEÁVEL CIRÚRGICO, GRAMATURA 40:</b> Material TNT de PP Spunbond de 30 g/m <sup>2</sup> + Filme de PE laminado de 10 g/m <sup>2</sup> , fechamento em tiras (pescoço e cintura), tamanho único. Modelo manga longa.
40	CX	50	<b>BETA HCG:</b> Beta HCG-teste de gravidez. Caixa com 30 fitas.
41	UND	750	<b>BETAMETASONA 0,05 MG/ML + DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML,</b> Xaropê, frasco com 120 ml.
42	UND	400	<b>BROCA DE AÇO ESFERICA PARA CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO Nº 4.</b>
43	UND	400	<b>BROCA DE AÇO ESFERICA PARA CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO Nº 6.</b>
44	UND	400	<b>BROCA DE AÇO ESFERICA PARA CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO Nº 8.</b>
45	UND	450	<b>BROCA Nº 1012:</b> alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.
46	UND	450	<b>BROCA Nº 1014:</b> alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.
47	UND	450	<b>BROCA Nº 1016:</b> alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.
48	UND	400	<b>BROCA Nº 1111:</b> alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.
49	UND	400	<b>BROCA Nº 2134FF:</b> alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.
50	UND	400	<b>BROCA Nº 2200:</b> alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.
51	UND	400	<b>BROCA Nº 3195FF:</b> alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.
52	UND	1.000	<b>BROMETO DE IPRATRÓPIO:</b> 20 mcg/dose, solução para inalação oral.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



53	AMP	6.500	<b>BROMOPRIDA:</b> 5mg/ml 2ml inj.
54	UND	1.500	<b>BROMOPRIDA:</b> Solução oral (gotas) de 4 mg/ml: frasco com 20 ml.
55	UND	100	<b>BROQUEIRO PLÁSTICO:</b> Broqueiro plástico com tampa, divisórias e autolavável.
56	AMP	13.000	<b>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA</b> (4 + 500) mg/ml, 5ml, injetável.
57	UND	600	<b>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA</b> 10MG/ML. Solução oral gotas. Frasco com 20 ml.
58	AMP	7.500	<b>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA</b> 20 mg/ml, 1ml, injetável.
59	UND	8.000	<b>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA, 10MG + 250 MG.</b> comprimido.
60	UND	4.000	<b>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COM PARACETAMOL, 10MG + 500 MG.</b> comprimido.
61	POTE	60	<b>CÁPSULA DE AMÁLGAMA:</b> Amálgama em cápsulas 2 porções 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho, não contem zinco isento da fase gama II e alto teor de cobre. Pote com 50 cápsulas
62	UND	30.000	<b>CAPTOPRIL:</b> 25 mg, comprimidos.
63	UND	700	<b>CARBOCISTEÍNA 50MG/ML,</b> Xarope adulto. Frasco com 100 ML.
64	KG	15	<b>CARVÃO VEGETAL ATIVADO:</b> pó para suspensão oral para limpeza gástrica
65	UND	3.700	<b>CATETER INTRAVENOSO:</b> cateter intravenoso de poliuretano <b>14g</b> atóxico, siliconado, com perfeito ajuste á agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, calibre segundo padrão de cores, epirogênico, estéril, embalado individualmente.
66	UND	4.700	<b>CATETER INTRAVENOSO:</b> cateter intravenoso de poliuretano <b>16g</b> atóxico, siliconado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto etrifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, epirogênico, estéril, embalado individualmente.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





**URUOCA**

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR

67	UND	4.700	<b>CATETER INTRAVENOSO:</b> cateter intravenoso de poliuretano <b>18g</b> atóxico, siliconado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inox: 16º, bisel curto e trifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, epirogênico, estéril, embalado individualmente
68	UND	4.700	<b>CATETER INTRAVENOSO:</b> cateter intravenoso de poliuretano <b>20g</b> atóxico, siliconado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, epirogênico, estéril, embalado individualmente
69	UND	4.700	<b>CATETER INTRAVENOSO:</b> cateter intravenoso de poliuretano <b>22g</b> atóxico, siliconado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, epirogênico, estéril, embalado individualmente
70	UND	3.700	<b>CATETER INTRAVENOSO:</b> cateter intravenoso de poliuretano <b>24g</b> atóxico, siliconado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, epirogênico, estéril, embalado individualmente
71	UND	300	<b>CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS:</b> Siliconado, P.V.C., atóxico, estéril, epirogênico, descartável (Uso único), embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama.
72	CX	110	<b>CATGUT CROMADO 0.1:</b> c/agulha 2,0cm, caixa com 24 unidades.
73	CX	110	<b>CATGUT CROMADO 0.4:</b> c/agulha 2,0cm, caixa com 24 unidades.
74	CX	110	<b>CATGUT CROMADO 0:</b> c/agulha 3,5cm, caixa com 24 unidades.
75	CX	110	<b>CATGUT SIMPLES 2:</b> catgut simples c/agulha, caixa com 24 unidades.
76	CX	110	<b>CATGUT SIMPLES 3:</b> catgut simples, caixa com 24 unidades com agulha.
77	AMP	4.000	<b>CEFALOTINA:</b> cefalotina 1g, injetável EV.
78	AMP	7.000	<b>CEFTRIAXONA:</b> ceftriaxona 1g, injetável EV.
79	AMP	3.000	<b>CEFTRIAXONA:</b> ceftriaxona 1g, injetável IM.
80	UND	4.000	<b>CETOPROFENO:</b> 100 mg, comprimido.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

S



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



81	AMP	5.500	<b>CETOPROFENO:</b> 100mg I.M 2ml injetável.
82	UND	100	<b>CIMENTO:</b> Cimento de hidróxido de cálcio para forramento de cavidades, base e catalisador, conjunto, base 13g, catalisador 11g.
83	KIT	100	<b>CIMENTO:</b> Cimento de Hidróxido de Zinco e Eugenol (IRM): Óxido de zinco, uso odontológico, em embalagem de 50g kit com pó (15g) e líquido (10ml).
84	KIT	300	<b>CIMENTO:</b> Cimento restaurador ionomérico de vidro convencional, cor A3,5 autopolimerizável, Kit com Pó e líquido.
85	AMP	4.000	<b>CIMETIDINA:</b> 300mg/ml de 2ml.
86	AMP	2.500	<b>CIPROFLOXACINO:</b> ciprofloxacino 200 mg EV.
87	AMP	3.000	<b>CIPROFLOXACINO:</b> ciprofloxacino 400 mg EV.
88	UND	200	<b>CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL,</b> Tamanho 50mm de comprimento e 10mm de largura, produto de uso único, descartável. Embalado individualmente.
89	AMP	1.000	<b>CLINDAMICINA:</b> fosfato de clindamicina <b>300mg/2ml.</b>
90	AMP	800	<b>CLINDAMICINA:</b> fosfato de clindamicina <b>600mg/4ml.</b>
91	AMP	800	<b>CLORIDRATO DE HIDRALAZINA:</b> 20mg/ml.
92	UND	1.000	<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G:</b> cloridrato de lidocaína 2%, Bisnaga com 30g.
93	UND	1.400	<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA:</b> cloridrato de lidocaína 2% s/v inj. 20 ml fr.
94	AMP	4.000	<b>CLORIDRATO DE TRAMADOL:</b> 50 mg injetável.
95	UND	250	<b>COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UG + 0,01 G/G,</b> Pomada com 30 g.
96	UND	20	<b>COLAR CERVICAL M:</b> Feito em polietileno; Revestimento em E.V.A; Abertura na parte posterior e na frente; Produto fechado por velcro largo. Altura: 17cm; Largura: 20cm; Profundidade: 25cm.
97	UND	20	<b>COLAR CERVICAL P:</b> Feito em polietileno; Revestimento em E.V.A; Abertura na parte posterior e na frente; Produto fechado por velcro largo. Altura: 17cm; Largura: 20cm; Profundidade: 25cm.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)



\$



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



98	UND	800	<b>COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO:</b> tipo saco com furo recortado feminino com furo oval, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e destacável. Confeccionadas em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100ml; com selagem de alta resistência nas bordas.
99	UND	1.200	<b>COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO:</b> tipo saco masculino com furo redondo, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e destacável. Confeccionadas em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100ml; com selagem de alta resistência nas bordas.
100	UND	400	<b>COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ESTÉRIL:</b> coletor de urina sistema aberto estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em pvc branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo auto vedante para coleta de urina. Bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar, pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem, conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade acima de 1.000 ml, adulto.
101	UND	1.500	<b>COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO:</b> com capacidade para 2.000 ml em pvc flexível.
102	UND	5.500	<b>COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE:</b> coletor para material perfuro cortante 13 litros de papelão
103	UND	4.500	<b>COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE:</b> coletor para material perfuro cortante 7 litros.
104	UND	4.000	<b>COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE:</b> coletor para material perfuro cortante 20 litros de papelão.
105	CX	10	<b>COLETOR:</b> Coletor estéril 50 ml - Confeccionado em Polipropileno (Transparente). Caixa com 500 unidades.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

§





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



106	UND	80	<b>COLGADURA:</b> Colgadura diográfica unitária.
107	POTE	80	<b>COLTOSOL:</b> Cimento temporário para preenchimento de cavidades, Coltosol, pote contendo 20g.
108	PCT	700	<b>COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA:</b> Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão, 08 dobras, 11 fios por cm, 7,5 x 7,5 - <b>pacote com 500 unidades</b>
109	CX	60	<b>CUNHA ANATÔMICA ODONTOLÓGICA EM MADEIRA:</b> Caixa com 100 unidades, em cores diversas.
110	CX	50	<b>CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO:</b> caixa com 500.
111	PCT	300	<b>CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA HIDROFIBRA COM PRATA, 10X10 CM, 1 UND NO PACOTE.</b>
112	PCT	600	<b>CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA HIDROFIBRA COM PRATA, 15X15 CM, 1 UND NO PACOTE.</b>
113	AMP	11.000	<b>DEXAMETASONA:</b> fosfato de dexametasona 4mg/ml. 2,5 ml injetável.
114	AMP	5.000	<b>DIAZEPAM:</b> diazepam 10mg. Ampola de 2ml.
115	AMP	16.000	<b>DICLOFENACO DE SÓDIO:</b> diclofenaco de sódio 75mg/ 3ml injetável.
116	UND	70	<b>DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% Fr/1000ml.</b>
117	AMP	25.000	<b>DIPIRONA:</b> solução injetável 500mg/ml.
118	UND	20.000	<b>DIPIRONA:</b> 1g, comprimido.
119	AMP	650	<b>DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 5MG/ML + 2 MG/ML.</b> Suspensão injetável com 1ML.
120	AMP	500	<b>EPINEFRINA:</b> 1 mg/ml solução injetável.
121	UND	3.500	<b>EQUIPO CONEXÃO 2 VIAS:</b> equipo conexão 2 vias.
122	UND	4.000	<b>EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL:</b> câmara de gotejamento flexível; ponta perfurante com tampa protetora; pinça rolete corta fluxo; conector escalonado; fabricado em PVC;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

*A*





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



123	UND	6.000	<b>EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP</b> - Duplica o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (Equipos, Extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter ou Agulha). Embalagem interna; embalado unitariamente em blister constituído de Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Com registro na Anvisa.
124	UND	16.000	<b>EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS:</b> equipo p/ soro macro gotas / com injetor lateral.
125	UND	6.000	<b>EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS:</b> equipo p/ soro micro gotas.
126	AMP	300	<b>ERGOTRATE:</b> 0,2mg/ml injetável.
127	UND	400	<b>ESCOVA DE ROBINSON:</b> Escova de Robinson, cor branca, macia, formato cilíndrico para contra-ângulo.
128	UND	6.000	<b>ESCOVA ENDOCERVICAL PARA PREVENÇÃO:</b> escova endocervical para prevenção.
129	ROLO	3.000	<b>ESPARADRAPO:</b> esparadrapo tecido de algodão, impermeável, medindo 10cm de largura x 4,5m de comprimento.
130	PCT	60	<b>ESPÁTULA DE AYRES:</b> espátula de ayres em madeira pct c/100 unidades
131	PCT	200	<b>ESPÁTULA:</b> Espátula de madeira. Pct com 100 unidade.
132	UND	500	<b>ESPÉCULO VAGINAL G:</b> espéculo vaginal g descartável.
133	UND	4.500	<b>ESPÉCULO VAGINAL M:</b> espéculo vaginal m descartável.
134	UND	1.000	<b>ESPÉCULO VAGINAL P:</b> espéculo vaginal p descartável.
135	UND	300	<b>ESPELHO CLÍNICO Nº 05:</b> Espelho clínico Nº 05, plano, espelhamento autoclavável resistente aos métodos de desinfecção normais que não apresentem manchas após a realização da desinfecção e esterilização.
136	UND	300	<b>ESTRIOL CREME VAGINAL COM APLICADOR, 1MG/G.</b> Pomada com 50g.
137	LT	45	<b>ETER ETÍLICO 50% - 1000ML.</b> Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação, validade e registro em órgão competente.
138	AMP	1.000	<b>FENITOÍNA:</b> fenitoína sódica 250mg/5ml.
139	AMP	1.500	<b>FENOBARBITAL:</b> 100 mg/ml. Solução injetável.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



140	CX	60	<b>FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO:</b> Filme periapical, 3x4cm, intrabucal, caixa com 150 unidades.
141	CX	15	<b>FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INFANTIL:</b> Filme periapical, 22x35mm, intrabucal, caixa com 100 unidades.
142	CX	650	<b>FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 2.0:</b> fio de sutura nylon monofilamentar 2.0 - 1/2 circ. triang. 1.5 cm, caixa com 24 unidades.
143	CX	650	<b>FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3.0:</b> fio de sutura nylon monofilamentar 3.0 - 3/8 circ. triang. 2.5 cm, caixa com 24 unidades.
144	CX	650	<b>FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 5.0:</b> fio de sutura nylon monofilamentar 5.0 - 1/2 circ. triang. 1.5 cm, caixa com 24 unidades.
145	CX	600	<b>FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4.0:</b> fio de sutura nylon monofilamento 4.0 - 3/8 circ. triang. 2.0 cm caixa com 24 unidades.
146	CX	400	<b>FIO PARA SUTURA DE SEDA 3-0:</b> Fio para sutura de seda 3-0. Fio de sutura de seda 3.0, com agulha 1,7 cm circular 1/2 circular fio com 45cm não absorvível e estéril composta por agulha inoxidável acoplada a um fio de seda multifilamentar, caixa com 24 unidades.
147	UND	1.000	<b>FITA ADESIVA HOSPITALAR:</b> fita adesiva branca, 19mm x 50m.
148	UND	900	<b>FITA MICROPOROSA:</b> fita microporosa 2,5 cm x 10 m.
149	UND	900	<b>FITA PARA AUTOCLAVE:</b> fita para autoclave 19mmx30cm.
150	RL	300	<b>FITA TESTE:</b> Fita Teste adesiva, para autoclave, em rolos de 30 m x 19 mm
151	CX	350	<b>FITAS REATIVAS:</b> Fitas reativas para urina. Caixa com 100.
152	UND	50	<b>FIXADOR:</b> Fixador para filmes radiológicos, frasco de 475ml.
153	UND	550	<b>FLÚOR:</b> Flúor gel acidulado, sabor tutti-frutti, frasco com 200ml.
154	LATA	100	<b>FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS EM PÓ, INDICADA PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ISENTA DE SACAROSE, COM PRO BIÓTICOS OU PRE BIÓTICOS.</b> Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS e da portaria M.S nº 977/1998. Lata de 400 g.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)



9



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



155	LATA	100	<b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS EM PÓ, INDICADA PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS, ISENTA DE SACAROSE, COM PROBIÓTICOS OU PRÉ BIÓTICOS.</b> Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS e da portaria M.S nº 977/1998. Lata de 400 g.
156	LATA	100	<b>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA – DESTINADOS AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES.</b> Lata de 400 gramas.
157	LATA	100	<b>FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA DESTINADA A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA,</b> distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula sei elementar e hipoalérgica. Com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com DHA E ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400 GRAMAS.
158	CX	600	<b>FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS,</b> com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É normocalórico, sendo que cada 1ml fornece 1,0kcal. Embalagem com 1 Litro, apresentação Tetra Pak.
159	CX	600	<b>FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS,</b> com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É hipercalórico, sendo que cada 1ml fornece 1,5kcal. Embalagem com 1 Litro, apresentação Tetra Pak.
160	CX	1.000	<b>FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS,</b> com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja e é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal, Embalagem com 1 Litro. Apresentação Tetra Pak.
161	UND	900	<b>FOSFATO CODEÍNA 30MG.</b> Comprimido.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



162	PCT	550	<b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL</b> , tamanho GG ou G, pacote com 07 unidades.
163	PCT	350	<b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL</b> , tamanho XG ou EG, pacote com 07 unidades.
164	PCT	80	<b>FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL</b> , tamanho G, pacote com 24 unidades
165	PCT	80	<b>FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL</b> , tamanho M, pacote com 24 unidades
166	PCT	40	<b>FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL</b> , tamanho P, pacote com 20 unidades
167	PCT	40	<b>FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL</b> , tamanho RN, pacote com 18 unidades.
168	PCT	400	<b>FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL</b> , tamanho XG, pacote com 20 unidades
169	UND	3.700	<b>FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, 500ML.</b> Com dispositivo para fixação em suporte.
170	AMP	5.000	<b>FUROSEMIDA:</b> 10mg injetável.
171	UND	100	<b>GARROTE HOSPITALAR:</b> para acesso venoso de látex na cor amarela com suporte de poliestireno.
172	RL	1.700	<b>GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO:</b> gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 mm, com 4 dobras e 11 fios por cm. Rolo embalado individualmente.
173	AMP	700	<b>GENTAMICINA:</b> gentamicina 40mg/ml, injetável.
174	AMP	700	<b>GENTAMICINA:</b> gentamicina 80mg/ml, injetável.
175	UND	12.000	<b>GLICOSE 25%:</b> glicose 25% 10ml injetável.
176	UND	17.000	<b>GLICOSE 50%:</b> glicose 50% 10ml injetável.
177	UND	200	<b>GLISTAB 200 ML:</b> Glistab 200 ml.
178	LT	400	<b>GLUTARALDEIDO 2% 14 DIAS:</b> glutaraldeido 2% 14 dias, 1L.
179	LT	600	<b>GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS:</b> glutaraldeido 2% 28 dias, 1L.
180	PCT	170	<b>GORRO DESCARTÁVEL. C/ ELÁSTICO:</b> Pacote com 100 unidades. Confeccionado em TNT e 100% polipropileno e atóxico com cor branca, sanfonada e com elástico. Gramatura 12.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)







# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



181	AMP	300	<b>HADOL DECANOATO:</b> decanoato de haloperidol 50mg/ml.
182	AMP	800	<b>HADOL:</b> haloperidol 5mg/ml.
183	FR	50	<b>HEMISTAB 200 ML:</b> Hemistab 200 ml.
184	UND	40	<b>HEMOSTOP:</b> agente hemostático, uso odontológico, em frasco de líquido com 10 ml.
185	AMP	500	<b>HIDRALAZINA:</b> Cloridrato de hidralazina. Solução Injetável – 20 mg/ml.
186	AMP	2.000	<b>HIDROCORTIZONA:</b> Injetável, 100 mg.
187	AMP	4.000	<b>HIDROCORTIZONA:</b> Injetável, 500 mg.
188	LT	30	<b>iodo – IODETO DE LUGOL FORTE:</b> 1.000 ml para parasitológico de fezes.
189	KIT	50	<b>KIT DE PONTAS DE SILICONE:</b> Kit de pontas de silicone tipo para acabamento de resina composta acabamento em compósitos – Kit contendo 7 pontas.
190	UND	200	<b>LACTULOSE SUSPENSÃO 667MG/ML.</b> Frasco com 120 ml.
191	CX	120	<b>LÂMINA DE VIDRO PONTA FOSCA:</b> lâmina de vidro ponta fosca, caixa com 50 und.
192	CX	140	<b>LÂMINA P/ BISTURI N°11:</b> lâmina para bisturi aço inoxidável n°11, caixa c/100 und.
193	CX	140	<b>LÂMINA P/ BISTURI N°24:</b> lâmina para bisturi aço inoxidável n°24, caixa c/100 und.
194	CX	140	<b>LÂMINA P/ BISTURI N°22:</b> lâmina p/ bisturi n° 22, caixa com 100.
195	CX	70	<b>LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA:</b> Lamínula (22x22), espessura 0,13 – 0,16mm. Caixa com 100 lamínulas.
196	CX	50	<b>LIMAS TIPO K 25MM:</b> Caixas de limas tipo K 25mm, n° 15 a 40. Limas endodônticas tipo K 1ª série (15-40), 25 mm.
197	CX	650	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX GRANDE:</b> descartável, ambidestro, talcada, caixa c/100 und.
198	CX	1.500	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX MÉDIA:</b> descartável, ambidestro, talcada caixa c/100 und.
199	CX	1.100	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX PEQUENA:</b> descartável, ambidestro, talcada caixa c/100 und.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



200	PAR	1.500	<b>LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 7,0:</b> luvas cirúrgicas estéril nº 7,0.
201	PAR	1.500	<b>LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 7,5:</b> luvas cirúrgicas estéril nº 7,5.
202	CX	2.400	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA,</b> com elástico e clipe nasal ajustável, totalmente revestido, atóxica, hipoalérgica, tripla camada, descartável, não estéril. Caixa com 50 unidades.
203	UND	100	<b>MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI</b> em pvc tubo corrugado; 6 diluidores em polipropileno; com Tubo de O2;
204	CX	5.000	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL PROFISSIONAL KN95:</b> de proteção respiratória PFF2, Eficiência de filtração mínima de 94% contra penetração de aerossóis particulados não oleosos; Possui clip nasal; Formato anatômico; Contém 02 tiras de elástico para fixação; Inerte e antisséptico; Hipoalergênico e atóxico; Baixa condutividade térmica; Baixa inflamabilidade. Registro na ANVISA. <b>Cx com 10.</b>
205	KIT	80	<b>MÁSCARA FACIAL EM PVC PARA NEBULIZADOR (AEROSOL) COMPLETA ADULTO:</b> extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, <b>de uso adulto.</b>
206	KIT	90	<b>MÁSCARA FACIAL EM PVC PARA NEBULIZADOR (AEROSOL) COMPLETA INFANTIL:</b> extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, <b>de uso infantil.</b>
207	ROLO	80	<b>MATRIZ DE AÇO:</b> Matriz de aço 5mm, banda matriz de aço inoxidável, de 0,05mm x 5mm, com 50 cm de comprimento em rolo.
208	ROLO	60	<b>MATRIZ DE AÇO:</b> Matriz de aço 7mm, banda matriz de aço inoxidável, de 0,05mmx5mm com 50 cm de comprimento em rolo.
209	AMP	10.000	<b>METROCLOPRAMIDA CLORIDATRO:</b> 5mg/ml.
210	AMP	600	<b>METRONIDAZOL:</b> 500mg, injetável.
211	PCT	200	<b>MICROBRUSH:</b> Aplicador Microbrush, fino, pacote com 100 und.
212	UND	200	<b>NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12:</b> sonda nasogástrica longa nº 12 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.
213	UND	5.000	<b>NIFEDIPINO:</b> 10 mg, comprimido.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



214	UND	5.000	<b>NIMESULIDA:</b> 100 mg, comprimido.
215	UND	500	<b>NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, 1000U.I/G + 200MG/G.</b> Pomada com 60G.
216	UND	15	<b>NITRATO DE PRATA:</b> solução oftalmológica a 1%. Frasco com 10ml.
217	UND	25	<b>OLEO LUBRIFICANTE:</b> Óleo para lubrificação dos rolamentos das canetas de alta e baixa rotação.
218	UND	80	<b>OTOSPORIN:</b> (hidrocortisona 10mg + sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixima 06 B. 1.000 01/ml).
219	AMP	3.000	<b>OXACILINA:</b> 1g, sem diluente, injetável – EV.
220	AMP	1.000	<b>OXACILINA:</b> 500ml, sem diluente, injetável – EV.
221	AMP	300	<b>OXITOCINA:</b> 5UI/ml, 1ml, injetável.
222	PCT	200	<b>PAPEL CARBONO:</b> Papel carbono para articulação dupla face, pacote com 12 unidades.
223	UND	2.500	<b>PAPEL CREPADO 60G/M2:</b> papel crepado 60g/m2, 100m% de celulose c/ controle de porosidade, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave e a óxido de etileno, na medida aproximada de 60cm x 60cm
224	PCT	15	<b>PAPEL PARA ECG:</b> Bobina Ecg padrão - 5 rolos; Pacote com 5 BONINAS DE 20MT cada, PAPEL PARA ECG 120 X 20 MTS Papel termo sensível de alta definição compatível com Cardio Touch 2000 e Cardio Touch 3000.
225	PCT	5	<b>PAPEL PARA ECG:</b> Bobina Ecg padrão - 5 rolos; Pacote com 5 BONINAS DE 20MT cada, PAPEL PARA ECG 80 X 20 MTS Papel termo sensível de alta definição compatível com Cardio Touch 2000 e Cardio Touch 3000.
226	UND	50	<b>PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR:</b> Pasta profilática com flúor e pedra pomes, sabor tutti-fruti, bisnaga contendo 90g.
227	PCT	10	<b>PIPETAS:</b> Pipetas Pasteur - Descartável Graduada 2ML. Pacote com 100 unidades.
228	UND	40	<b>PORTA AMÁLGAMA:</b> Porta amálgama de plástico.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



229	LT	150	<b>POVIDINE DEGERMANTE:</b> solução anti - séptica degermante a base de pvpi. Solução anti - séptica degermante a base de pvpi. A base de pvpi a 10% (1% de iodo disponível) associada alauril éter sulfato de sódio. Acondicionada em recipiente plástico contendo 1L, embalagem com data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente.
230	LT	450	<b>POVIDINE TÓPICO:</b> solução aquosa a 10 % de iodopolividona (1% iodo ativo). Acondicionada em recipiente plástico fosco, descartável, contendo 1l embalagem com data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente.
231	AMP	5.200	<b>PROMETAZINA:</b> cloridrato de prometazina, 25mg/ml.
232	CX	130	<b>PROPÉ:</b> sapatilha confeccionada em tnt. Caixa com 100 unidades. 100% polipropileno. Descartável e atóxico. Cor branca e gramatura 30 a 40g/m2. Tamanho único (baseado na numeração até 43). Modelo tipo bota permitindo a cobertura completa de calçados até o tornozelo. Material resistente, antiderrapante com elástico em volta. Embalagem com dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente do produto.
233	UND	300	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL:</b> Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: A3, seringa com 4 g.
234	UND	250	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL:</b> Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: A2, seringa com 4 g.
235	UND	250	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL:</b> cor A3,5: Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: A3,5, seringa c/ 4g.
236	UND	200	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL:</b> cor B2: Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: B2, seringa com 4 g.
237	UND	150	<b>REVELADOR:</b> Revelador para filmes radiológicos, frasco de 475ml.
238	PCT	700	<b>ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO:</b> Rolete de algodão odontológico, embalagem com 100 unidades
239	LT	750	<b>SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO:</b> sabonete líquido antisséptico 1.000 ml.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



240	UND	7.000	<b>SCALP DESCARTÁVEL 21G:</b> scalp descartável 21g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconado, parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
241	UND	14.000	<b>SCALP DESCARTÁVEL 23G:</b> scalp descartável 23g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconado, parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
242	UND	10.000	<b>SCALP DESCARTÁVEL 25G:</b> scalp descartável 25g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconado, parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
243	UND	2.700	<b>SCALP DESCARTÁVEL 27G:</b> scalp descartável 27g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconado, parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
244	CX	80	<b>SELANTE:</b> Selante de fôssulas e fissuras, resinoso, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringas.
245	UND	25.000	<b>SERINGA DE 01 ML:</b> seringa de 01 ml com agulha.
246	UND	25.000	<b>SERINGA DE 03 ML:</b> seringa de 03 ml com agulha.
247	UND	18.000	<b>SERINGA DE 05 ML:</b> seringa de 05 ml com agulha.
248	UND	20.000	<b>SERINGA DE 10 ML:</b> seringa de 10 ml com agulha.
249	UND	20.000	<b>SERINGA DE 20 ML:</b> seringa de 20 ml com agulha tipo Luer, 20 ml
250	LT	150	<b>SOLUÇÃO DE LUGOL 2%:</b> solução de lugol 2%. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



251	UND	500	<b>SOLUÇÃO GLICERINA 12%:</b> solução glicerina 12% 500ml, Solução estéril com adaptador.
252	PCT	1.700	<b>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06, Espessura da sonda: 2mm;</b> Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único); Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Com registro na Anvisa. Pacote com 20 unidades.
253	PCT	4.000	<b>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08, Espessura da sonda: 3mm;</b> Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único); Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Com registro na Anvisa. Pacote com 20 unidades.
254	PCT	2.000	<b>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10, Espessura da sonda: 4mm;</b> Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único); Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Com registro na Anvisa. Pacote com 20 unidades.
255	UND	300	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10:</b> sonda nasogástrica longa nº 10 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.
256	UND	350	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14:</b> sonda nasogástrica longa nº 14 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.
257	UND	300	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16:</b> sonda nasogástrica longa nº 16 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.
258	UND	200	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8:</b> sonda nasogástrica longa nº 8 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.
259	UND	3.200	<b>SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10:</b> sonda uretral nº 10.
260	UND	4.700	<b>SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12:</b> sonda uretral nº 12.
261	UND	2.100	<b>SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14:</b> sonda uretral nº 14.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



262	UND	2.100	<b>SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16:</b> sonda uretral nº 16.
263	UND	550	<b>SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº6:</b> sonda uretral nº 6.
264	UND	650	<b>SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº8:</b> sonda uretral nº 8.
265	UND	200	<b>SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 10:</b> sonda uretral tipo folley nº 10, com cuff de 5ml, látex, estéril, embalada individualmente.
266	UND	450	<b>SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 12:</b> sonda uretral tipo folley nº 12, com cuff de 5ml, látex, estéril, embalada individualmente.
267	UND	450	<b>SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 14:</b> sonda uretral tipo folley nº 14, com cuff de 5ml, látex, estéril, embalada individualmente.
268	UND	500	<b>SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 16:</b> sonda uretral tipo folley nº 16, com cuff de 5ml, látex, estéril, embalada individualmente.
269	UND	350	<b>SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18:</b> sonda uretral tipo folley nº 18, com cuff de 5ml, látex, estéril, embalada individualmente.
270	UND	4.500	<b>SORO DE RINGER COM LACTATO 500ML:</b> soro de ringer com lactato 500ml inj.
271	UND	6.000	<b>SORO FISIOLÓGICO 100ML:</b> solução fisiológica 0,9% 100ml.
272	UND	6.000	<b>SORO FISIOLÓGICO 250ML:</b> solução fisiológica 0,9%, 250ml.
273	UND	5.500	<b>SORO FISIOLÓGICO 500ML:</b> solução fisiológica 0,9%, 500ml.
274	UND	5.000	<b>SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML:</b> solução glico-fisiológica, 500ml.
275	UND	5.300	<b>SORO GLICOSADO 5% 500ML:</b> solução de glicose a 5%, 500ml.
276	PCT	500	<b>SUGADOR ODONTOLÓGICO DE SALIVA:</b> tubo e ponteira macia, descartáveis atóxicos, arame em aço especial, embalado em pacote com 40 unidades.
277	UND	2.500	<b>SULFADIAZINA DE PRATA:</b> 10mg/g conteúdo 50g uso tópico.
278	POTE	450	<b>SULFADIAZINA DE PRATA:</b> pote conteúdo 400g, uso tópico.
279	AMP	400	<b>SULFATO DE ATROPINA:</b> 0,25mg/ml inj.
280	AMP	600	<b>SULFATO DE MAGNÉSIO:</b> 100mg/ml inj.
281	AMP	2.000	<b>SULFATO DE MORFINA:</b> ampola inj. 0,2 mg/ml.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



282	LATA	1.200	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS</b> , rico em energia, vitaminas e minerais, para crianças com dificuldade de manutenção ou ganho de peso. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou enteral, 1,5 kcal/ml. Lata 400 gramas, sem sabor ou sabor baunilha.
283	UND	70	<b>TAÇA ODONTOLÓGICA DE BORRACHA</b> : Flexível, para alta rotação, comprimento de 25mm, para contra-ângulo.
284	UND	600	<b>TALA ARAMADA EM E.V.A TAMANHO M</b> : revestida com E.V.A emborrachado; M - 63 x 09 cm, para imobilização provisória. Revestimento em E.V.A emborrachado.
285	UND	600	<b>TALA ARAMADA EM E.V.A TAMANHO P</b> : revestida com E.V.A emborrachado; P - 13 x 09 cm, para imobilização provisória. Revestimento em E.V.A emborrachado.
286	UND	100	<b>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL</b> : Faixa de medição: 32,0°C – 43,9°C - Com indicador de temperaturas inferiores ("L") e superiores ("H") à esta faixa de medição. Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V.
287	CX	80	<b>TIRA DE LIXA DE AÇO</b> : Tira de lixa de aço, 6mm, para amálgama, caixa com 12 tiras
288	PCT	80	<b>TIRA DE POLIÉSTER</b> : Tira de poliéster, para restaurações em resina, embalagem com 100 unidades
289	PCT	100	<b>TOUCA SANFONADA BRANCA</b> : Toucas descartáveis, 19', impermeáveis, hipoalergênicas, com elástico - pacote com 100 unidades.
290	UND	40	<b>TUBO PARA COLETA À VÁCUO DE SANGUE</b> : para sorologia. Apresenta-se em frascos de vidro de 4 a 6 ml. <b>Rack com 100 unidades.</b>
291	AMP	15	<b>UNDECANOATO DE TESTOSTERONA</b> : 250MG/ML CX COM 01 (UMA) AMPOLA
292	UND	400	<b>VASELINA SÓLIDA, POMADA GRAU FARMACÊUTICA - BISNAGA 30 G.</b>
293	AMP	17.000	<b>VITAMINA C</b> : ácido ascórbico 100mg/l. 5ml injetável.
294	AMP	17.000	<b>VITAMINA DO COMPLEXO B</b> : hyplex B poli vitamínico, 2ml injetável.

## 2. DO VALOR ESTIMADO

**2.1.** O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)







# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



interno.

**2.2.** Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

**2.3.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Compras do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos.

### **3. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ELEMENTO DE DESPESA:**

3.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretária requisitante.

## **4 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos/materiais, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos/materiais contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos/materiais devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos/materiais antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico.

## **5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO**

5.1-Para o fornecimento dos produtos/materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

## **6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ MATERIAIS LICITADOS:**

**6.1.** DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos/materiais licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

**6.1.1.** A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos/materiais pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no cadastro.

**6.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos/materiais.

**6.1.3.** O aceite dos produtos/materiais pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos/materiais entregues.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

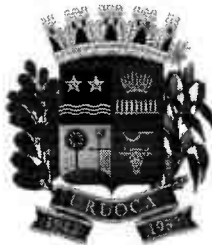
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)



A



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



**6.1.4.** Poderão ser firmados contratos decorrentes deste pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias uteis**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil emitido pelo(a) Secretaria requisitante, devendo os mesmos ser entregues no município de Uruoca-CE, na no Centro de Abastecimento Farmacêutico de Uruoca-CAFU – situado na Av. Brasília, S/N, Uruoca-CE no horário de 07:30h às 12:00 e das 14:00h às 17:30h.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1- Os produtos/materiais serão recebidos:

**Provisoriamente-** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

**Definitivamente-** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.1.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO:

**8.1** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria requisitante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

A





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



**8.1.1** o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria requisitante.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos/materiais contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito dos produtos/materiais até a entrega.

9.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos/materiais no prazo estabelecido.

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uruoca.

9.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

9.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produtos/materiais entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/materiais.

9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art.65, parágrafos 1º. e 2º. da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.2. Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos/materiais.

10.3. Rejeitar os produtos/materiais que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. não assinar a Ata de Registro de Preços;

II. não entregar a documentação exigida no edital;

III. apresentar documentação falsa;

IV. causar atraso na execução do objeto contratual;

V. não mantiver a proposta;

VI. falhar na execução do contrato;

VII. fraudar a execução do contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo;

IX. declarar informações falsas, e

X. cometer fraude fiscal.

11.1 .1 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

11.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 12.- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

12.1.1- Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

12.1.2. Fornecer os produtos/materiais em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos/materiais ofertados na proposta.

12.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente

12.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos/materiais, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

12.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/materiais.

12.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos/materiais fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos/materiais fornecidos e devidamente recebidos.

## 13 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

13.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

A





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



13.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista

## 14.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir cláusulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

**14.2-** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 13 de novembro de 2023

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA  
Ordenadora do Fundo Municipal da Saúde.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022908.2023- SRP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- CEARÁ**

Comissão de Licitação

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

*[Handwritten signature]*





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0022908.2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Uruoca, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Xxxxxx de xxxx de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ANEXO III.1

## DECLARAÇÃO

### PREGAO ELETRONICO Nº

(NOME DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xxxxxx de xxxx de 2023

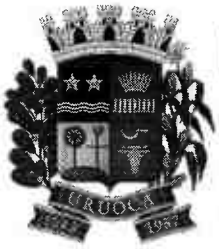
\_\_\_\_\_  
Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)







# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ANEXO III.2

## DECLARAÇÃO

### PREGAO ELETRONICO Nº

(NOME DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou a inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Xxxxxx de xxxx de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

1- OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)



*A*



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ANEXO III.3

## DECLARAÇÃO

### PREGAO ELETRONICO Nº

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Na hipótese de a licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declare (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Xxxxxx de xxxx de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ANEXO III.4

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### PREGAO ELETRONICO Nº

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0022908.2023 da Prefeitura Municipal de Uruoca, que a empresa \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as Condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxx de xxxx de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ANEXO III.5

## DECLARAÇÃO

### PREGAO ELETRONICO Nº

(NOME DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0022908.2023 instaurada pelo Município de Uruoca, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente

Data: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Nome do declarante

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Xxxxx de xxxx de 2023

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ANEXO IV

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022908.2023- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022908.07-2023

Aos dias **xxxxxx** do mês de **xxxx** do ano de **xxxx**, na sede da Comissão Permanente de Licitação foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **xxxxxx** do respectivo resultado homologado em **xxxxx/xxxx/xxxx**, que vai assinada pela Gestora da Secretaria Municipal de **SAUDE** Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº **0022908.2023- SRP**;

II- Nos termos do Decreto Municipal nº 001/2014;

III- Nos termos do Decreto Federal I nº. 10.024/2019 de 20/09/2019;

IV. Na Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, FRALDAS E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA-CE**, conforme as quantidades e especificações no termo de referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 0022908.2023- SRP** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº. 022908.07-2023.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA– DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria Municipal da Saúde o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 001/2014.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os produtos/materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 001/2014.

**Subcláusula Primeira** – Competirá a Secretaria Municipal da Saúde, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5 do Decreto Municipal nº 001/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal nº 001/2014

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**I** - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

**II** - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

**III** - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

**IV** - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

**Subcláusula Primeira** - Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do registro de preços deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



**Subcláusula Segunda** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do registro de preços poderá:

I - Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

II - Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira** - O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Subcláusula Quarta** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do registro de preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

**Subcláusula Quinta** - Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do registro de preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações abaixo:

**Subcláusula Primeira** - Quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

IV - for liberado do compromisso, nos termos da Cláusula Oitava, inciso II, da subcláusula primeira ou inciso II da subcláusula segunda;

V - Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21

1993, da art. 7. da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

VI - For por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

VII - for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - for por ordem judicial.

**Subcláusula Segunda** - O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

**Subcláusula Terceira** - O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do registro de preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos produtos/materiais que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

**a)** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30m às 12:00h e de 14:00h às 17h30m

**b)** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**c).** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**d)** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**e)** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

**I - PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**II - DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**III** - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)







# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº **0022908.2023- SIRP**

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:  
a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

13.1.1 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração; sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Uruoca-CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Uruoca-CE, xxx de xxx de xxx

(assinatura do representante legal do órgão gerenciador)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(Assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

(Nome do Signatário)

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



(Razão social do fornecedor registrado)

## ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. xxxxx

### MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS/ MATERIAIS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. **0022908.2023- SRP**

**FORNECEDOR 01:**

**CNPJ:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)
------	---------------	-----	-------	-------	----------------------

(assinatura do representante legal do órgão gerenciador)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(Assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

(Nome do Signatário)

(Razão social do fornecedor registrado)

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX  
PROCESSO Nº XXXXXX

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 178, Centro, Uruoca-CE, CEP 62.460-000, através da Secretaria xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). xxxxxxxx inscrito no CPF nº. xxxxxxxx, denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxx, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº **0022908.2023- SRP**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº **0022908.2023- SRP**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, FRALDAS E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA-CE**, conforme as quantidades e especificações no termo de referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) ITENS(S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)</b>						

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços/ contrato será proveniente dos recursos do(a) \_\_\_\_\_ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxx e elemento o de gasto: xxxxxxx. Fonte: xxxxxx

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será **até xxxxx de xxxxx de XXX**, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **20 (vinte) dias uteis**, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30h às 12:00h e de 14:00h às 17h30h.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

14.1.1 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

14.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do Município de Uruoca no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

PELA CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO

PELA CONTRATADA

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)



88



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR

## Aviso de Licitação

O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico N° 0022908.2023 SRP Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, FRALDAS E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 28 de novembro de 2023, às 08:00 (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br.Uruoca-CE>, 13 de novembro de 2023.

  
**SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA**

**Pregoeira da CPL**

Sônia Régia A. Silveira  
Presidente/Pregoeira da  
CPL de URUOCA - CE

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

